



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.909/10

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.377, de 19 de agosto de 2005, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.377, de 19 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os honorários de advogado, resultantes de condenação judicial nas ações em que o Município de Suzano for parte vencedora, constituem crédito dos Procuradores em exercício, Assessores Jurídicos, bem como do Diretor Administrativo da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de abril de 2010, 61º da Emancipação Político - Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração